



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.981 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.363 DE 20/08/2.019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2019, lei municipal nº 3295/18 de 05 de dezembro de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de R\$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	.0003	ASSESSORIA JURÍDICA	
04.122.0003.2008		MANUT. SERV. ASSESSORIA JURÍDICA	
(034) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	4.000,00
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(044) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	30.000,00
(046) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	8.000,00
(050) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
(051) 3.3.90.36.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
02.04		SECRETARIA DO FUNDO MUN. PROMOÇÃO SOCIAL	
	.0005	CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0005.2006		CONSELHO TUTELAR	
(109) 3.1.90.13.00	01	Obrigações Patronais	6.000,00
	.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015		ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(118) 3.1.91.13.00	01	Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	.0011 SAÚDE BÁSICA		
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
(188) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		40.000,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA		
(200) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		22.000,00
(201) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas		16.000,00
10.303.0011.2024	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
(229) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		28.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL		
(258) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		12.000,00
(265) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND. (40%)		
(283) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		18.000,00
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR		
(314) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		21.000,00
(317) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		8.500,00
	.0013 ENSINO INFANTIL		
12.365.0013.2032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
(328) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		10.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST., MEIO AMB.		
	.0020 FOMENTO À AGRICULTURA		
20.601.0020.2043	MANUT. DEPTO DE AGRICULTURA		
(384) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		15.000,00
(389) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
02.10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
	.0018 URBANISMO		
15.451.0018.2016	MANUT. SECRET. PLANEJAMENTO		
(430) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Vantagens Fixas		28.600,00
(431) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		5.300,00
02.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		
	.0016 CULTURA		
13.392.0016.2038	MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS		
(486) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário		5.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		325.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

1 - **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
	.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.129.0023.2014		TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CADASTRO	
(098) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	57.000,00
02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.305.0011.2066		VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(202) 3.1.90.11.01	05	Vencimentos e Salários	15.000,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(340) 3.1.90.11.01	01	Vencimentos e Salários	40.000,00
02.10		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
	.0018	URBANISMO	
15.451.0018.2045		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE TRÂNSITO	
(474) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.900,00
02.11		SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
	.0016	CULTURA	
13.392.0016.2038		MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS	
(493) 4.4.90.52.00	01	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			150.900,00

2 - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 174.500,00 (Cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 174.500,00

(cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Agosto de 2019.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

